



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 317, de 07 de julho de 2008

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais n's. 226/2.005 e 250/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas a partir de 1º de junho de 2008, as remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais de Brasilândia de Minas-MG, em 5% (cinco por cento), nos termos da Lei Municipal nº. 226/2005, c/c a Lei Municipal nº. 284/2007-LDO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 07 de julho de 2008.

JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal



"Este texto não substitui o original."